

PROJETO DE LEI

01 - 0731 / 1996

DE

1996

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0731 / 1996

DE

29/08/1996

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

Acrescenta a Seção 16.7 ao Capítulo 16 da Lei 11.228

1992 de 25 de julho de 1992, prática de Exercício Físico

ou Esportes, As unidades esportivas ou Educacionais,

terão, no mínimo uma de suas quadras com as dimensões oficiais, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 17/01/2005

ARQUIVADO EM 01/04/1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:23:17

00000014439-84



ARQUIVADO EM

01.04.1997

Regina Aparecida Barreto

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 731 de 19 96 fls. 1
atualizado em 20/08/2015 00:00:00.

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0731/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 29 AGO 1996

Costa e Silva e Tostão
Pol. Urb. Meio-amb. e M.A.
Educação, Cultura e Esportes
E. Saúde e Organ. Adm.

Acrescenta a Seção 16.7 ao
Capítulo 16 da Lei nº
11.228/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O capítulo 16 da Lei nº 11.228 de 25 de junho de
1.992 fica acrescido da seguinte seção:

PRESIDENTE

"...16.7 - Prática de Exercício Físico ou
Esportes.

As unidades esportivas ou educacionais que
abranjam a prática de exercício físico e/ou
desportivo terão, no mínimo, uma de suas quadras
com as dimensões oficiais e demarcações conforme
as modalidades esportivas nela praticadas."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no
prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da
data de sua publicação.

29 AGO 1500
09019
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. 4º PL. 1-30

- As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

29 AGO 1996

-DT. 10-

1987 EM 10/09/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 203 e folha de informação sob n.º 3 10/09/1996 a



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Grande parte dos espaços destinados à prática de esportes em nosso Município, não possuem sequer uma quadra ou campo de futebol com as dimensões mínimas exigidas para as diversas modalidades esportivas.

Este fato em muito tem prejudicado a formação e atuação de nossos atletas que, ao utilizarem-se prolongadamente de equipamentos inadequados, não conseguem produzir o esperado nos campeonatos que participam.

A prática de esportes é atividade que deve ser estimulada entre os cidadãos, não apenas pelos efeitos benéficos que produz à saúde, mas também pelos reflexos disciplinadores do comportamento em sociedade. Cabe, no entanto, resguardar que esta prática se dê em condições adequadas, de forma a não criar vícios e deformações prejudiciais à formação do atleta e do cidadão.

aprovado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	731	de proc.	56
n.º	731	de 10	56

fls. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 731 de 19 96 02 09 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta: Lei 11.228/92

em 02/09/96.

MARIA CANDIDA DE ALMEIDA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

02, 09, 96

Ar

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/96 às 12.00 hs

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador *[Handwritten signature]*
para relatar
em 03 de Setembro de 1996
Sala de Constituição e Justiça

[Handwritten signature]
Presidência

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 04/03/97

[Handwritten signature]
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 044

Em
(a) *[Handwritten signature]* MARIA GUMÁUSKIS
Documentalista

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6



Papel para informação, rubricado como folha n.º

#04#

do processo n.º 01-0731 de 19 96 (a) UNA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKA

Documentalista

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ #04# fls.

Arquivo em 01-04-97

0 Fms. UNA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKA
Documentalista

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05 e 06

Em 12 de 05. 97

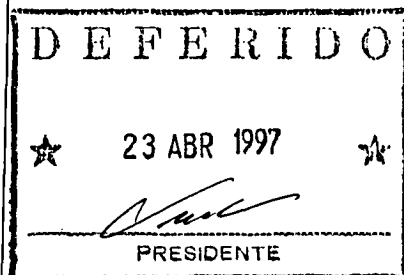
(a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção



Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0890/1997



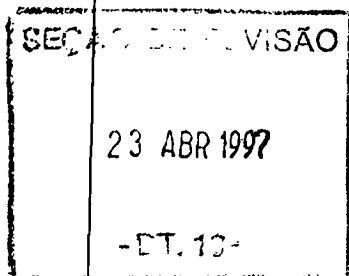
REQUERIMENTO

REQUEIRO á Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquiva-
mento do P.L. 731/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,

VEREADOR JOSÉ IZAR

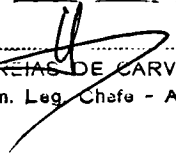
Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - S. J. Chefe:

Des Arquivar o presente processo.

09/05/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 10

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01.0731 de 1996 12 05 97 (a)

VIVIANE BERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13.-0890/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/05/1997

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

A Com. de Const. e Justiça

12105197

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/3/97 às 1300hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

André e Nomina

em 13 de 05 Sala da Comissão de Constituição e Jus.
de 19. 97

Presidente

SEQUE FLO 07

Em 15/09/97
M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0966/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 731/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa acrescentar a seção 16.7 no capítulo 16 da Lei nº 11.228/92 (Código de Obras), no sentido de que as unidades esportivas ou educacionais tenham, no mínimo, uma de suas quadras com as dimensões oficiais e demarcações conformes às modalidades esportivas nela praticadas.

Por se tratar de projeto que versa sobre Código de Obras, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VII, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A presente matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, I e XX, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/97

Quinto

Salicent

[Signature]

[Signature]

Feito no dia 09/09/97
No 731 de 1996
C. Funcionário M

17 - RELCOM
17-0488/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 09 / 97
página 53 coluna 3
Conteúdo: M

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/09/97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15.09.96 as 14:10 h.

7

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dirci
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 / 09 / 97

PRESIDENTE



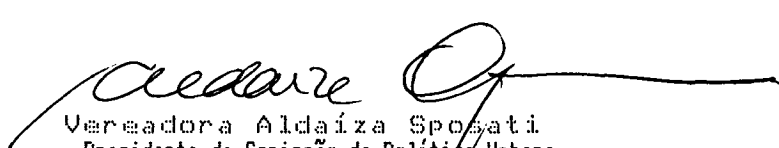
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha n.º 08 de 14
N.º 731 de 1996
O funcionário

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 30/9/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 731/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro F^o, no sentido de serem providenciadas respostas aos quesitos abaixo elencados:

- 1) Qual a opinião dos diversos órgãos técnico-administrativos da Prefeitura sobre a oportunidade do Projeto de Lei acima referido ?
- 2) As estatísticas ou dados disponíveis na Prefeitura confirmam fatos, como os apontados na Justificativa, muito prejudiciais à formação do atleta ?
- 3) As quadras e os campos desportivos, localizados em espaços da Prefeitura, não são marcados, obrigatoriamente e logo de início, com as dimensões oficiais ?

Em,


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em


Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A-LEG. 3
Em. 21/10/97

P/ B

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

21/10/97

17:50 B

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

21/10/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

21/10/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 no 10212
Em 03/11/97

KAY



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0727/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 731/96, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que acrescenta a Seção 16.7 ao Capítulo 16 da Lei nº 11.228/92, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 731/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 11 do proc.
AN. DE SÃO PAULO
O funcionário 26 fls. 18

MEMORANDO

São Paulo, 23 de outubro de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **727** , de
23/10/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **731/96** , de autoria **do Ver. Toninho Paiva**
va.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 731/96 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 09.**

RECEBI EM:

29/10/97

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Matéria PL 731/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 19



Papel para informação, rubricado como folha nº ± 12 #

do processo nº 731 de 19 96 03/11/1997 (a) 1/12/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 03/11/98

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Política U.b. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 3/11/97 as 18:30 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00
n.º 13 do proc.
PAULO 731 de 19 96. 20
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DE ANTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Neneghini

Jorge Taba

Gouhart

Roberto Tripoli

1ª AB

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 19 de novembro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 162/97)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos

PL 731/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 14 do pros. 21
N.º 731 de 19 96
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X-1	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	19.11.97		

Presidente

O SR. ANTONIO GOULART - Vamos dar início à au-

diência pública. Nós temos aqui quatro itens a serem debatidos.

O primeiro diz respeito ao PL-041/97 que diz respeito à proteção ao meio ambiente através do controle de óleos lubrificantes servidos no âmbito do Município de São Paulo, e do qual sou o autor. Vou pedir ao Roberto que leia a versão 3, pois já fizemos três alterações no projeto, para que seja aberto ao debate..

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL-041/97, de autoria

do Vereador Antonio Goulart. Versa sobre o tema do meio ambiente. O projeto destina-se à proteção do meio ambiente através do controle de óleos lubrificantes servidos no âmbito do Município de São Paulo. A justificativa do autor é proteger, e o projeto protege o meio ambiente, tendo em vista que 30% do montante do óleo lubrificante comercializado é consumido fora dos postos, sem portanto, em geral, terem condição de serem reciclados, sendo lançados muitas vezes em condições mais impróprias, nas sarjetas, nos córregos, nos terrenos baldios, etc.

Esses estabelecimentos que comercializam ou com-

somem de maneira imprópria são, em geral, supermercados, casas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 09/09/2015 00:00:00.
Folha n. 15 do proc. 731 de 1992
O funcionário \$

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X7	6	Monteiro	P.Urbana	19.11.97		

vel.

O SR. _____ - Nós participamos juntos da Comissão de Apoio à Micro e Pequena Empresa e sabemos que o custo com a vida seria bem mais barato. Tenho certeza que os mecro e pe-
quenos empresários obedecerão a lei.

Encerrada a discussão sobre esse projeto, passo a Pre-
sidência à Vereadora Aldaíza Sposati e peço licença para me reti-
rar porque tenho duas audiências agora. Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos dar seguimento. Temos
dois projetos de lei mais aqui, um de autoria do Vereador Adriano
Diogo e outro do Vereador Antônio de Paiva Monteiro. Temos alguém
representando o gabinete do Vereador Adriano Diogo? (Pausa) E do
Vereador Antonio Paiva alguém ou não? (Pausa) Então, damos início
com este projeto do Vereador Antônio Paiva, já que está aqui o as-
sessor direto dele, que é o Projeto de Lei 731/96, que acrescenta
à seção 16.7, capítulo 16, da Lei 11.228/92, sobre a prática de
exercício físico de esportes. Ele acrescenta um dispositivo sobre
a questão das quadras, as dimensões oficiais das quadras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 16 de 16
NULO 731 de 1993
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X8	1	Monteiro	P.Urbana	19.11.97		

O projeto de lei diz o seguinte: Prática de exercício físico ou esporte. As unidades esportivas ou educacionais que abranjam a prática do exercício físico e/ou desportivo, terão, no mínimo, uma de suas quadras com as dimensões oficiais e demarcações conforme as modalidades esportivas nela praticadas.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ao que parece, essa propositura, além da Comissão de Justiça, por onde passou, está aqui na Comissão de Política Urbana e está direcionada à Comissão de Cultura, Esportes e Educação e à Comissão de Finanças e Orçamento. Na Comissão de Justiça, esse projeto de lei teve o parecer pela legalidade, o Relator foi o Vereador Aurélio Nomura e aqui na nossa comissão tem a relatoria do Vereador Domingos Dissei.

Foi pedida informação ao Executivo sobre a opinião dos diversos órgãos técnicos e administrativos da Prefeitura a respeito da oportunidade do projeto de lei, se as estatísticas ou dados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Protocolado em 19/09/2015 00:00:00.
Folha n. 1 de 1 do proc.
N.º 731 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X8	2	Monteiro	P.Urbana	19.11.97		

disponíveis da Prefeitura confirmam fatos como os apontados na justificativa e se as quadras e os campos desportivos localizados em espaços da Prefeitura não são marcados obrigatoriamente, logo de início, com as dimensões oficiais.

A minha experiência como funcionária municipal, tendo até trabalhado no programa de instalação dos centros desportivos municipais mostra que, via de regra, a Prefeitura faz o tamanho dos centros desportivos conforme o terreno dá, não conforme a quadra deve oficialmente medir. Então, a gente já pode dizer que, de fato, não tem. E pior: muitas organizações sociais que são conveniadas com a Prefeitura para manter centros da juventude, caso aqui do centro da Cidade, Bela Vista, estão transformando as suas quadras em estacionamento para poder ter fonte de recursos para o atendimento de adolescentes porque o valor do per capita recebido da Prefeitura ou é insuficiente ou o pagamento não é feito a tempo. Então, ali na Aqueropita e tal a gente pode constatar. Tenho acompanhado um pouco esse debate.

Então, a projeto do bom corintiano Antônio Paiva, que luta pela questão do esporte, está propondo que as quadras desportivas não sejam só realidade virtuais, mas que de fato ~~a~~ tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 09/09/2015 00:00:00
Folha n. 18 do proc. N. 731 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFANTE
X8	3	Monteiro	P.Urbana	19.11.97		

dimensões oficiais. Não sei se o representante quer acrescentar.

O SR. FÁBIO LAZARI - Sou assessor do Vereador Toninho Paiva, mas não vou falar como assessor do Vereador Toninho Paiva, vou falar como Presidente da Federação Paulista de Handebol, Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Handebol, 20 anos diretor de promoções esportivas na Secretaria Municipal de Esportes e representante das federações, de todas elas, no Conselho Estadual de Esportes.

Primeiramente, estranho que num projeto deste porte das 60 federações que existem em São Paulo somente uma estar aqui, ou seja, a do handebol. Acho que um projeto deste porte deveria ser discutido mais amplamente. O projeto do Vereador fala especificamente, para quem não tem nada o pouco é muito, que uma das quadras seja adequada às medidas oficiais das modalidades, claro, cada quadra à respectiva modalidade.

Mas para quem, repetindo, como eu foi diretor de promoções esportivas na Secretaria de Esportes durante 20 anos, e a senhora colocou bem, muitas quadras são construídas na forma da necessidade do terreno, às vezes até tem terreno para que elas tenham

Folha n.º 19 do proc.
 N.º 731 de 19.26
 O funcionário
 R.O.R. CONT. APARE



RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEBATE CONT. APARE
X8	4	Monteiro	P.Urbana	19.11.97		

as medidas oficiais mas isso não é respeitado. E o próprio Pacaembu, nosso ginásio, já não pode nem lá sediar jogos de futebol de salão.

Quando se fala que uma das quadras seja adaptada à modalidade, é muito contraditório. Explico por ~~ex~~ que: na hora em que se construir uma quadra de 40 por 20, que aloja o futebol de salão, o handebol ~~xxx~~ e a patinação, evidentemente teremos já o basquete e o volei. ~~Por isso, a quadra de 40 por 20 é a mais adequada para a maioria das modalidades.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 20 do proc.
N. 731 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTS
X9	1	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

então, o que se propõe é que, na medida do possível, esse projeto possa ser até mais abrangente. Já faço apelo como presidente de federação, mais abrangente no seguinte sentido: não apenas uma das quadras seja adaptada à modalidade. Já tem-se que prever para o futuro. Tudo bem, é ginásio, já está construído, é o caso do Pacaembu, do Centro do Ibirapuera, da Vila Manchester e tantos outros que não temos mais como adaptar as quadras. Mas temos que pensar em termos futuros para que essas quadras já tenham as medidas oficiais das respectivas modalidades. Isso é importante, porque, por exemplo, vou citar o caso específico da modalidade da qual sou Presidente hoje, o handball. Não pudemos realizar o mundial de handball em São Paulo, porque não temos quadras com as dimensões oficiais, claro, em termos de municipalidade. Nem o Estado tem: nem o Mauro Pinheiro e nem o próprio Ibirapuera. O Ibirapuera é enorme, mas, dentro da quadra em si, ela não tem as dimensões oficiais que são do futebol de salão e, por conseguinte, do handball.

O importante é que essas quadras, todas elas, que venham a ser construídas daqui para frente, tenham as dimensões oficiais.

Não pudemos realizar o mundial de handball em São Paulo
por falta de uma quadra. Tivemos que passar esse privilégio para Aracaju, que, no final, fez um belo mundial, com 30 nações, o que seria muito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 27 do proc.
N.º 731 de 19/11/97
O funcionário
ORADOR
CONT. ADJ. GERAL

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
X9	2	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

to bom para São Paulo, trazer um evento desse porte.

Então, eu apelo, Sra. Presidente, que seja mel^horado, na medida do possível, o projeto. Não falo como assessor do Vereador Toninho Paiva, falo como Presidente de Federação.

Ao invés de uma das quadras, por que não todas as quadras daqui para frente tenham as medidas oficiais.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu gostaria apenas de indagar, pelo seu conhecimento: desconheço se temos na Secretaria de Esportes, penso que não, o que eu chamaria de uma espécie de censo, de rescencamento da oferta das quadras esportivas e por modalidade na cidade de São Paulo. Existe isso? Privadas e públicas?

O SR. FÁBIO LAZZARI - Não. A coisa vem de longe. A idéia aqui não é colocar em xeque esta ou aquela administração, muito pelo contrário. Vem de longe, desde quando foi construído o Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho. Então, o que aconteceram foram adaptações. Temos campos de futebol com 40 por 80, já temos quadras 20 por 10, etc. Mas não existe, na Secretaria - pelo menos quando eu estava lá - assim -, uma preocupação nesse sentido. É claro, entendemos e até apuramos a

dimos a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 22 do proc.
MULO 731 de 1992
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X9	3	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

dimos a Secretaria Municipal de Esportes e todas as administrações, por que o lazer lúdico também é importante. É preferível termos uma quadra 20x10 do que não termos nenhuma.

Nossa preocupação é daqui para a frente.

Mas, em termos de um registro, de um acompanhamento, não. Isso aí, se pudermos, por que não, até numa planta de clubes particulares . . pedir as medidas oficiais das modalidades.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu gostaria de sugerir que incluíssemos isso no projeto para que a Secretaria mantenha, porque é incrível numa metrópole como esta não podermos dizer quais as quadras da modalidade que são de dimensões oficiais. E já sediamos jogos olímpicos.

Minha sugestão é de incluirmos um : artigo propondo isso, porque até fazer esse levantamento não é difícil, porque é facilmente identificável, nem precisa ser foto aérea de grande porte. Há um outro sistema de fotos, computadorizado, : do qual não me recordo o nome, e que permitiria esse registro. Precisariíamos ter da pasta responsável por essa área a informação de qual é a oferta da Cidade e, a partir daí, calcular o que é adequado ou não.

O relator é o Vereador Domingos Dissei, mas consultaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

ativado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha n. 23 do proc.
N.º 731 de 19 96
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X9	4	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

a assessoria do Vereador se não é caso de pleitearmos que a Secretaria introduzisse uma prática de registro das quadras.

O SR. FÁBIO LAZZARI - Realmente seria muito oportuno. A Senhora falou, e com razão, que já sediamos aqui jogos importantes, inclusive os Jogos Panamericanos. Mas nada em termos de municipalidade. É claro, os clubes acabaram cedendo suas dependências, exceção feita ao Pacaembu, em termos de futebol, que tem todas as adaptações necessárias para a modalidade.

No entanto, é importante que se diga, não podemos confundir dimensões oficiais com demarcações. Na Secretaria Municipal dos Esportes, todas as quadras estão demarcadas para todas as modalidades. Só não têm as dimensões oficiais.

E qual é a medida oficial? Temos que tomar por base o futebol de salão, porque essa dimensão, em termos oficiais, abrange todas as outras: 40x20.

O SR. - Com relação a áreas municipais, temos várias CDMs, Vereadora, e acredito que há áreas suficientes para instalar realmente a coisa oficial na cidade de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 24 do proc.
N.º 731 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X9	5	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

Se não tem pela Prefeitura, temos o exemplo no parque ecológico: uma área imensa abandonada praticamente, sem exploração. É só pegar a via dos Trabalhadores.

O SR. _____ - A gente gosta desta cidade, ama esta cidade em todos os sentidos, e eu, claro, esportivamente falando. Então, ficamos entristecidos e até com ciúmes. O ABC, todos eles, têm suas quadras bem montadas, seus ginásios oficiais. E São Paulo, evidentemente, pode acabar com esse ciúme, fazendo com que eles o tenham de nós.

O SR. _____ - As dimensões oficiais têm o máximo e o mínimo. Nesse projeto se admitiria o mínimo?

O SR. FÁBIO LAZZARI - Em algumas modalidades existe o máximo e o mínimo. Por exemplo, o handball: 40x20. É tolerável uma dimensão que varie em até 4m, mas se São Paulo quiser sediar terá que ser 40x20.

O SR. _____ - Nós é que somos tolerantes.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEPUTADO
XPO	1	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

de outra forma não teríamos nossos campeonatos, lógico.

O SR. JOSÉ CARLOS - A necessidade de quadras adequadas às competições foi muito bem abordada pelo assessor do Vereador Toninho Paiva. Mas será que todas precisam ter as dimensões oficiais? Temos um problema em São Paulo hoje que tem milhares de quadras, mas que não tem nem 10 oficiais.

Numa preocupação de programa de esporte e lazer, um programa de esporte de massa, formação e recreação tem uma importância talvez superior à competição.

Então fico um pouco preocupado que no momento em que se for equipar uma quadra oficial num espaço em que poder-se-ia construir duas quadras para recreação, com uma população de jovens na periferia a atender, e você opta por fazer uma quadra apenas, com as dimensões oficiais, não sei... Essa obrigação me parece um pouco forte demais diante dos problemas que temos e diante dos programas que podemos viabilizar de recreação e esporte.

É evidente que precisamos ter quadras adequadas a sediar competições em nível internacional. Isso é óbvio, não tem sentido, como é que São Paulo não tem? É um absurdo, fiquei até espantado em saber



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

audado em 09/09/2015 09:00:00
Folha n. 26 do proc.
N. 731 de 1996
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X10	2	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

Mas criar essa obrigatoriedade em lei... Já fiz projeto de centro esportivo para comunidades que receberam a área por concessão da Prefeitura. Não conseguia fazer, mas dava para fazer uma de vôlei, com dimensões especiais, corretas do vôlei, mas não dava para fazer do futebol de salão. Então, preferimos fazer um campo de areia para o futebol society, que é o que o pessoal : joga, para recreação. Mas temos uma de vôlei com medidas oficiais.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Isso estaria enquadrado no projeto...

O SR. JOSÉ CARLOS - Mas eu não poderia chamar de quadra oficial. A quadra só dá para o vôlei. E aí o projeto não é claro. É só para as quadras municipais? Vale também para o particular? Pode ser para uma modalidade só? Pode ser para o vôlei? Então creio que o projeto deveria ser mais claro. Com o cuidado de que, se isso for obrigatório, então, não vou poder chamar de quadra nenhuma dessas pequenas áreas de esporte que temos nos CDMs.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - A intenção é correta, mas te



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OR	CONT. PARTE
X10	3	Anelise	POL. URBANA	19.11.97		

ríamos que cobrar a omissão da Prefeitura ao longo dos anos de não estimular, não registrar, para que tivéssemos uma oferta compatível.

No começo de outubro estive em Xangai, onde há um estádio maravilhoso. Em Seul, na Coreia do Sul, um estádio incrível, estive em janeiro. Toronto tem o estádio referência mundial. Adelaide, Austrália. Nós, mesmos, embora esteja citando países jovens e até alguns contrastes de subdesenvolvimento como o nosso, mas há um investimento de qualidade na área de esportes.

Então, a preocupação do projeto de dar um basta na precarização é interessante, mas isso tem que começar mesmo pelo poder público. Que estímulos ele cria, por exemplo? Há uma dificuldade em se ter torneios ou a clareza de que o atleta precisa treinar no tamanho oficial para ele garantir o pleno de sua forma e poder disputar.

Creio que poderia ainda o projeto sofrer um incentivo nessa direção.

O SR. FÁBIO LAZZARI - Vereadora, é claro que é esse o nosso apelo. Concordo com o Sr. José Carlos. Evidentemente, precisamos pensar na massificação. Inclusive meu departamento era de esportes e lazer, e o que fazíamos em termos de lazer era bastante objetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 28 de 30
PL 731 de 1996
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
X10	4	Anelise	POL.URBANA	19.11.97		

Mas temos que analisar como um todo. Na hora em que se construir um centro educacional não vamos ter quadras, vamos ter quadras para lazer e uma quadra, evidentemente um pouco maior para que possa além do lazer termos lá também as competições oficiais.

Foi autorizada agora pelo Executivo, inclusive já é lei, a construção do patinódromo no Centro Educacional do Tatuapé Patinódromo oficial para as modalidades da patinação, corrida sobre patins, patinação artística e, além disso, chega aquele momento em que a quadra é liberada para o lazer, que é o que o pessoal hoje em dia está fazendo com gosto, e estou tentando fazer mas só levo tombo.

Mas o importante é, quando surgir um complexo de quadras, termos uma. Quatro metros a mais, quatro metros a menos não vai tirar nada do lazer, muito pelo contrário. Aumenta o lazer, porque ele também estará participando de uma premissa que pode chegar a uma conclusiva e participar futuramente de competições oficiais...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 09/09/2015 00:00:00.
Folha n. 29 do proc.
N. 731 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ACATE
X-11	1	Carla	Com. Pol. urbana	19.12		

numa premissa que pode chegar a uma conclusiva de participar, futuramente, de competições oficiais.

A SRA. NASELI - Sou assessora do nobre Vereador Goulart.

Não entendi, nobre Vereadora, o projeto, desculpe. Esse projeto vale para escola? Centro Educacional não significa que a escola do município tem que ter quadra, significca? Sp a subordinada. Eu não tinha entendido. Obrigada.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Seguem as sugestões. Vamos passar para o projeto de lei 320/97, de autoria do nobre Vereador Adriano Digo. Esse projeto de lei foi designado para a Comissão de Constituição e Justiça, Política Urbana, Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, ~~Finanças~~ e Orçamento.

Sei por relator o nobre Vereador Domingos Dassei e o projeto de lei torna obrigatória a execução de reservatório para águas coletadas por cobertura e pavimentos nos lotes edificadas, ou não, que tenham área impermeabilizadas superior a 500 metros quadrados. É o projeto " piscininha".

Diz assim: "... nos lotes edificadas, ou não, que tenham a área impermeabilizada superior a 500 metros quadrados deverão ser



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

244/97

15-0273/1997

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 30 do proc.
N.º 731 de 1998
O funcionário *LS*

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de DEZEMBRO de 1997

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 22 / 12 / 97
às 18:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Leg. 3;

Em 22/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/12/97

18:48

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/12/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



autuado em 08/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	31	do proc.
N.º	731	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 731/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0727/97, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 244/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E
RECREAÇÃO



Folha de informação n.º 08 09

do Processo 1997-0.228.293-4

em 28/11/97


Ana Maria Martos Garcia
Of. Adm. Geral I

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 731/96

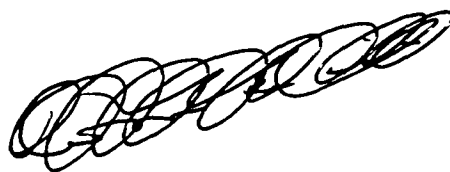
DEPEL. G
Sr. Diretor

Temos a informar que, as Unidades subordinadas a esta Divisão (Estádio de Beisebol Mie Nishi e Estádio Distrital da Aclimação Jack Marin), que desenvolvem respectivamente atividades esportivas de Beisebol e Futebol, as demarcações dos campos são oficiais e atendem perfeitamente a demanda.

DEPEL.1



IRMA A.B.A. CONRADO
Divisão de Promoções Esportivas
Diretora



AMM/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 33 do proc. 731 de 1994
O Funcionário

folha de informação nº 3

do Memo ATL nº 2508/96

em

11 /11/96.

(a)

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01-0731/96

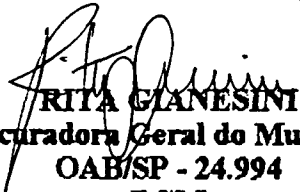
Informação nº 2343/96-PGM-G

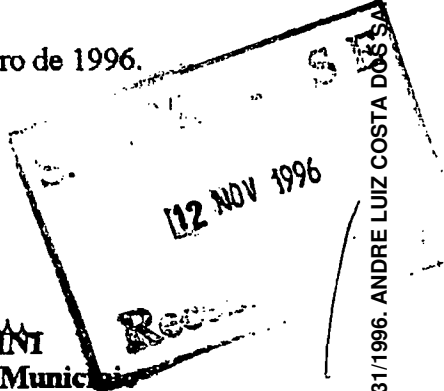
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
SRA PROCURADORA ASSESSORA-CHEFE

O presente implica em violação a dispositivos legais já analisados em outras oportunidades, por esta Procuradoria Geral, que concluiu pelo veto ao manifestar-se sobre tais projetos de lei. A propositura contém vício de ilegalidade e inconstitucionalidade, por ofensa ao art. 2º da CF, 5º da CE e aos artigos 6º, 37, § 2º, IV, 70, VI da LOMSP.

Por esse motivo e com embasamento nos mesmos fundamentos, proponho, seja a presente iniciativa merecedora do mesmo tratamento.

São Paulo, 11 de novembro de 1996.


RITA GANESINI
Procuradora Geral do Município
OAB/SP - 24.994
PGM


Matéria PL 731/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 34 do prog.
N. 731 de 1976
Matrícula 1976
Assinatura

Folha de informação n.º -04-

d. o Memo. n.º 2514/ATL/96 em 17/09/96 (a)
Solange do Vale Vieira
SAR/SCUOS

N.I.5417

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n.º 731/96

SAR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Trata o presente do Projeto de Lei n.º 731/96 que acrescenta a Seção 16.7 ao capítulo 16 da Lei n.º 11.228/92.

Entendemos que essa matéria não deva ser objeto de lei, tendo em vista as limitações físicas à que estão sujeitas as Unidades Esportivas ou Educacionais, o que poderá determinar a impossibilidade da construção de quadras com dimensões oficiais.

Pelo exposto, manifestamo-nos pelo veto.

17.setembro.96

ENG.º PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVEIRA
RESPONDENDO PELA SCUOS/SAR

DAPCF/CIZ/svv



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Administrações Regionais

Folha nº 33 de 43
N. 731 do proc. 43
O funcionário 43

Folha de informação nº 03

Memo ATL nº 2514

em 20/09/96 (a).....

INF.3719/ATAJ-96

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 731/96.

SAR/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Pelo memorando inicial, SGM/ATL solicita pronunciamento conclusivo desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 731/96, que acrescenta a Seção 16.7 ao Capítulo 16 da Lei nº 11.228/92.

Sob a ótica estritamente legal, o PL será objeto de manifestação da PGM, pela competência.

No mérito, entretanto, manifestou-se a SAR/SGUOS de forma contrária à sanção do projeto, tendo em vista que muitas das unidades esportivas ou educacionais da PMSP, encontram-se instaladas em espaços exíguos, e que portanto não comportariam quadras com medidas oficiais, como aludido no citado P.L.

São Paulo, 20 de setembro de 1996.

LEONIDAS MOREIRA NETO
Assessor Chefe
SAR/ATAJ

gi
TP/irs.

Matéria PL 731/1996. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Administrações Regionais

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 36 do proc. 731 de 1976
Fls. 44
Relacionário

Folha de informação nº 06

Memo ATL nº 2514

em 20/09/96 (a).....

ALBERTO CONT' ANNA
SAR/

INF.3720/ATAJ-96

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 731/96.

SGM/ATL

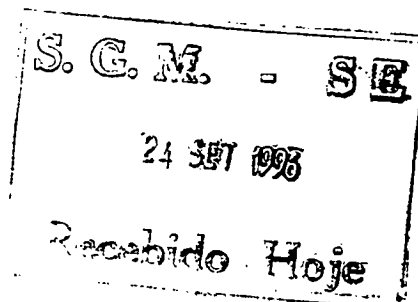
Sr. Assessora Chefe

Submeto o presente à apreciação dessa D. Assessoria, com as considerações de ordem técnica constantes de fls.04.

São Paulo, 20 de setembro de 1996.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SAR

LMN/UF/irs.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data espel para informacao rubricada com assinatura	
folha n.º	3742 14 88 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Autuado em 20/08/2015 00:00:00.
Folha n.º 34 do proc.
N.º 731 de 1996
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

fls. 46

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente : Sr. Vereador : Aurélio Nomura
Membros : Srs. Vereadores : Domingos Dissei
Emílio Meneghini
Archibaldo Zancra
Aldaíza Sposati
Goulart
Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada No Auditório Oscar Pedroso Horta
em 13 de abril de 1998.

Solicitante : Sr. Vereador Aurélio Nomura
(Memo. nº 20/98)

Secretária : Sra. Mariamália de Vasconcelos

PL 731/96



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L1	1 a	dalva	Pol.Urbana	13.04	funcionário	

O SR. AURÉLIO NOMURA - Vamos dar início a Audiência Pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Passemos ao primeiro projeto que é o seguinte:
Projeto de lei 036/98, Vereador Dalton Silvano e Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre o projeto reurbanização na Cidade Tiradentes, segunda audiência pública.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do projeto.

O SR. _____ - Projeto de lei 036/98, autoria dos Veredores Nelo Rodolfo e Dalton Silvano. Dispõe sobre a reurbanização da Cidade Tiradentes e dá outras providências. A justificativa do autor é que o complexo habitacional Tiradentes é um enorme conjunto de prédios habitado por uma grande população, mesmo assim tem uma notória ~~escassa~~ falta de facilidades, como seja: abrigo em pontos de Ônibus, calçadas, quadras esportivas, sanitários públicos, posto policial, centro comercial, hospital, etc... Obrigando a esses moradores a se deslocar para se utilizar de outros locais mais distantes, porém



-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº. ORADOR	CONTRAPARTIDA
L5	2	dagmar	urbana dagmar	13 04 98	O funcionário	nome

Folha nº 39 do processo 48

Constituição e Justiça foi pela legalidade, com apresentação de um Substitutivo, no sentido de definir claramente as sanções ao infrator.

O SR. DANIEL (Assessor) - Gostaria de lembrar que não tenho reparado na existência do lanterninha, nos cinemas, ajudando as pessoas na procura das poltronas. Pode ser que seja dentro desse espírito de poder ajudar as pessoas a se virem sozinhas que o Vereador esteja pensando neste projeto.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Peço ao Sr. Secretário que officie à Prefeitura, Secretaria da Habitação, bem como ao órgão da classe pertinente.

Próximo projeto PL 731/96, em segunda audiência pública. Acrescente à seção 16.7, ao capítulo 16, da Lei 11.228/92, de 22.7.1992. Prática do exercício físico ou esporte, de modo que as unidades esportivas ou educacionais terão, no mínimo, uma ou duas quadras com dimensões oficiais. Autor Antonio Paiva Mon



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º ORADOR	CONTAPARTE
L5	3	dagmar	urbana	13 04 98	O Funcionário	nomina

teiro. Peço ao Sr. Secretário que leia a sinopse.

O SR. SECRETÁRIO - PL 731/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho. Acrescenta a seção 16.7 ao capítulo 16, da Lei 11.228/92, sobre prática de exercício físico ou esportes. AS unidades esportivas ou educacionais terão, no mínimo, uma de suas quadras com dimensões oficiais e dá outras providências. Justificativa: a intenção é a melhoria do nível técnico dos nossos atletas que, utilizando de modo prolongado campos e equipamentos fora dos padrões oficiais, adquirem vícios que levam a resultados esportivos abaixo do esperado. A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade. Este projeto foi arquivado, inicialmente, e colocado em tramitação novamente nesta legislatura. A primeira audiência pública, realizada em novembro de 1997, teve a intervenção de diversos oradores, a maioria lamentando a falta de quadras esportivas no município de São Paulo marcadas com dimensões oficiais. Houve até o relato de um caso triste, no campeonato mundial de "Handball", reunindo representantes de 30 países, que teve de ser realizado



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	CONT. APARE
L5	4	dagmar	urbana	13 04 98	331	funcionario	nomura

em Aracaju, Sergipe, por falta de quadras oficiais nesta cidade.

A SRA. NAZELI (Assessora do Vereador Goulart)-

Sr. Presidente, gostaria de lembrar que na primeira audiência lamentamos muito a falta de quadras oficiais, mas foi muito falado também que não temos sequer condições de oferecer às escolas qualquer quadra. Nas escolas municipais, os alunos não têm aula de Educação Física. Então, é incongruente essa obrigatoriedade, pois o município não está conseguindo prover o mínimo indispensável, para a formação desportiva do jovem. Portanto, isso é algo quase utópico, embora todos lamentemos e achemos que a iniciativa é louvável. Mas é preciso dar alguns passos, antes da quadra oficial: escolas, centros desportivos, professores - que foram eliminados das escolas.



Folha n.º	3292	do P.º 51
N.º	3292	
ORADOR	O funcionário	CONT. APORTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
L6	1	Faulla	ccm.pol.urb.	13.04.98

Então, era isso o que eu queria registrar quanto ao projeto do Vereador Toninho Paiva que, sem dúvida, é meritório, mas que tem um aspecto que é um tanto • quanto incongruente. Muito obrigada.

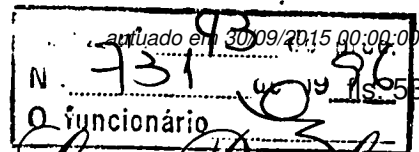
O SR. AURÉLIO NOMURA - Mais alguém gostaria de se manifestar? Quero comunicar que a Prefeitura de São Paulo se manifestou pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação que apenas o estádio de beiseball Mi Nich^(?) e o estádio distrital da Aclimação Jack Marin é que possuem medidas oficiais. Com relação à Secretaria dos Negócios Jurídicos, através da Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo vício de ilegalidade, inconstitucionalidade por ferir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. E, com relação às administrações regionais, manifestou também pela impossibilidade de se construir quadras com dimensões oficiais.

Tendo em vista todas essas manifestações, solicito ao Sr. Secretário que envie ao vereador para a sua proclamação a esse projeto.

O próximo PL é o 753/97, em segunda audiência pública. "Dispõe sobre a obrigatoriedade das caixas captadoras de lama e óleo nos estabelecimentos que especifica". O autor é o Vereador Antonio

SEMPRE EM NOSSA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ~~em~~ 14/09/2015, rubrica no
folha no 43 / 14 / 5 / 58 Ug



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0726/1998

PARECER N° DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 731/96

Trata-se do Projeto de Lei n° 731/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro F°, que acrescenta a Seção 16.7 ao Capítulo 16 da Lei n° 11.228/92 (Código de Obras), obrigando as unidades esportivas ou educacionais a ter, no mínimo, uma de suas quadras com as dimensões oficiais, e dá outras providências.

Justifica a sua propositura o Nobre Vereador afirmando que a intenção é a melhoria do nível técnico dos nossos atletas, que utilizando de modo prolongado campos e equipamentos com medidas fora dos padrões, adquirem vícios que levam a resultados desportivos abaixo do esperado.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de n° 966, de 09/09/97, sobre este PL, pela legalidade.

Foram realizadas as duas audiências públicas obrigatórias, uma em 19/11/97 e a outra em 13/04/98, onde várias pessoas puderam expressar as suas opiniões sobre o assunto, a maioria lamentando a falta de quadras desportivas nas instituições educacionais da Cidade, com ou sem as dimensões oficiais.

Foi feito um pedido de informações ao Executivo, o qual respondeu, através do Ofício ATL n° 244/97, que é contrário ao teor da propositura, avisando também que, se levada à sua sanção, a vetará, por a considerar anticonstitucional e fora da realidade da nossa Cidade.

Pelo nosso lado, consideramos que a existência de quadras desportivas com as dimensões oficiais, é uma das condições "sine qua non", para se obter bons resultados nas competições internacionais, Olimpíadas inclusas.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona assim favoravelmente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em 06/05/98

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereador Domingos Dissei
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 05 / 1998
página 51 coluna 3
Conferido (assinatura)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18 / 05 / 98

(assinatura)

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/5/98 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. J. 113

AO NOBRE VEREADOR Assessor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 5 / 98
(assinatura)
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntados neste ato, 02 (duas) folhas de n° 44 / 20 / 98, a) (assinatura)



16 - PAR
16-1208/1998

Folha	n.º 24	do proc. autuado em 30/09/2015 09:00:00.
N.º	731	de 1998 fls. 55
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 731/96

Tendo por autor o nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em epígrafe visa a acrescentar a Seção 16.7 ao Capítulo 16 da Lei nº 11.228/92, de modo que, em todas as unidades esportivas ou educacionais que abranjam a prática de exercício físico e/ou desportivo, haja ao menos uma quadra com as dimensões oficiais e demarcações conforme as modalidades esportivas nela praticadas.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 07). O parecer da inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 43), após a realização de duas audiências públicas (fls. 13/29 e 37/42, respectivamente), foi favorável à matéria.

No âmbito da competência desta Comissão, do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa, haja vista que, segundo mencionado em uma das Audiências Públicas, São Paulo não pôde sediar um campeonato mundial de handebol por não possuir quadras oficiais dessa modalidade em número suficiente para a realização de um evento dessa envergadura, sendo obrigada a ceder a vez para a capital do Sergipe, Aracaju. Além disso, é inadmissível que em uma cidade do porte de São Paulo, a municipalidade não possa arcar com a construção e manutenção de quadras desportivas de dimensões oficiais, que propiciem aos praticantes das diversas modalidades esportivas um treinamento verdadeiramente eficaz e uma preparação condizente, que possa formar verdadeiros atletas olímpicos nessas modalidades. Seria, essa, uma forma de massificação do esporte, que tem dado certo em inúmeros países, levando-os a conquistar posições de destaque nas competições internacionais, ainda que com extensão territorial e população bem menores que a nossa, do qual Cuba é o exemplo mais lembrado.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/8/98.

Presidente

Relator

Ona Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6169/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 8 / 1998
pagina 43 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 27/8/98

Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 31/08/98 as 10:00

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PIERRE DE FREITAS

Vereador

relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31/08/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM) juntados nesta data documento e rubrica

adados) em n.º 45 e folha de informação

15.09.98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1871/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 731/96

PUBLIQUE-SE EM

08 / 12 / 98 / *ros*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa determinar que as unidades esportivas ou educacionais que abranjam a prática de exercício físico e/ou desportivo tenham, no mínimo, uma de suas quadras com as dimensões oficiais e demarcações conforme as modalidades esportivas nela praticadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/09/98.

Presidente - *ros*

17 - RELCOM
17-2392/1998

Relator - *[Signature]*

QUADRA DE ESPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / 12 / 1998
pagina 43 coluna 1ª
Conferido: *Isa*

A A.T.M.
Em. 10 / 12 / 98

Isa
ISABEL P. S. HIRASHIRO
Of. Aum. Coral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data pagos p/ informação rubricado sob
documento
folha n.º 46117104101a *AB*

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 46

do processo nº PL. 731 de 19 96, 17, 01, 2001 (a) 46
 Creusa Leonilda Zacarias Alves
 Chefe de Seção CS.10-Substituta
 Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

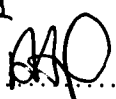
02/01/2001

Breno Gandelman
 BRENO GANDELMAN
 Assessor Tec. Legislat. Chefe
 ATM

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 49

Em 09 . . . 09 . . . 2001

(a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º autuada em 30/09/2015 00:00:00.
do proc. n.º 731 de 19 94s. 61
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO	
★	07 FEV 2001 ★
<i>Flavio</i> PRESIDENTE	

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0038/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e Edição de Anais DT - 10 14:50h. 08 FEV 2001

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 48 lidos sob
Em 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-731 ⁹⁶ de 20 ⁰⁵ / 01 / 05 (a) ⁴⁰

Eva Podgórski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>12/05/1997</u>
Arquivado novamente em	<u>08-julho-2005</u>
Com	<u>485</u> fls.
O Func.º	<u>LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS</u>

RF 100.927
SGP -33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 49.50 e folha de informação
sob nº 51. 16.1.03.107

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 49 do proc.
N.º 01.731 de 1996
O Funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702

13 - RD SGP-33
13- 0339/2007

REQUERIMENTO

DEFERIDO

13 MAR 2007
★
PRESIDENTE

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275 §2º do Regimento Interno), o desarquivamento do PL nº 371/1993; 860/1993; 110/1994; 162/1944; 376/1994; 458/1994; 059/1995; 297/1995; 690/1995; 917/1995; 1283/1995; 232/1996; 320/1996; 381/1996; 677/1996; 731/1996; 531/1997; 054/2000; 76/2000; de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

A. L. S.
AURÉLIO MIGUEL
Vereador – Líder do PL

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 MAR 2007
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 50
do processo n.º 01-731 de 20/1996 16.03.2007 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01- 731 / 1996

Papel para informação rubricado com folha nº *51*

16/03/2007

[Signature]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 339/2007, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, 16 de março de 2007.

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 52
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro *SA*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 52

do processo n.º 01-731 de 1996 05/01/2009 (a) SA

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

329

10/09/2015
10/09/2015
10/09/2015

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....53 29/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 53
do processo 01-731 de 1996 29/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 16/03/2007
Arquivado novamente em 29/01/2009
Com 53 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702